



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 20, DE 03.09.96.

160  
161

O Prefeito Municipal de Santo André, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 6.673, de 17 de agosto de 1990, RESOLVE:

HOMOLOGAR, para efeito do disposto no Artigo 14, § 4º, do supra citado diploma legal, o parecer do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico - Urbanístico e Paisagístico, aprovado em sessão ordinária de 02 de fevereiro de 1995, que considerou tombados provisoriamente os seguintes bens, constituintes da obra do artista plástico Gianni Parziale, que decoram a Igreja de Maria Imaculada:

a) painel intitulado Vida, Martírio, Morte e Glorificação de São Maximiliano Kolbe, constituído de 72 quadros, medindo 72 m<sup>2</sup>.

b) painel intitulado Cristo no Jardim das Oliveiras, constituído de 12 quadros, medindo 11,78 m<sup>2</sup>.

c) 014 quadros do conjunto intitulado Via Sacra, medindo 1,00 x 1,10m cada quadro.

d) painel intitulado Ressurreição, constituído de 24 quadros, medindo 36m<sup>2</sup>.

e) painel intitulado Santa Ceia, constituído de 12 quadros, medindo 11,66m<sup>2</sup>.

f) painel intitulado Cristo Crucificado, constituído de nove quadros, medindo 15,52m<sup>2</sup>.

Prefeitura Municipal de Santo André,  
em 03 de setembro de 1996,

*Abraão*  
DR. NEWTON BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL